



**RESOLUÇÃO Nº 02/19
02 DE MAIO DE 2019**

Súmula: Dispõe sobre o Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída pela presente Resolução a estrutura e funcionamento do Controle Interno, que irá atuar efetivamente de forma integrada, eficiente e racional, na realização das incumbências indispensáveis ao cumprimento do seu objetivo permanente.

Art. 2º- O Controle Interno visa orientar, acompanhar e fiscalizar as atividades da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º- O controle interno realizado por meio de função gratificada, exercida por servidor efetivo, com formação em curso superior, para mandato de 2 (dois) anos, renovável por igual período, cujas atribuições, estão previstas no anexo I, terá remuneração fixada por ato do chefe do Poder Legislativo.

Art. 4º- Os valores das funções gratificadas de que tratam esta resolução poderão ser alterados na mesma data do ano subsequente, mediante novo ato do presidente.

Art. 5º - As funções gratificadas previstas nesta Resolução são de livre nomeação pelo Presidente da Mesa Diretora, de natureza temporária, sem direito permanente à sua ocupação.

Parágrafo único- As nomeações de que trata o *caput* deste artigo serão formalizadas mediante a publicação de portaria.

Art. 6º - O ocupante titular da função gratificada, não fará jus ao recebimento da gratificação, nos períodos de afastamento ou licença.

193757511

ATOTOLA
22/05



Câmara Municipal de São João do Ivaí - Pr

Art. 7º - Quando o servidor efetivo acumular funções gratificadas, receberá a gratificação de apenas uma delas.

Art. 8º- O Controle Interno será exercido por meio de Função de Confiança, por servidor efetivo aprovado em estágio probatório.

Art. 9º - Ficam revogadas disposições contrárias.

São João do Ivaí, em 02 de maio de 2019.

José Lima Lomba -Presidente

Valdomiro Muniz Matos - Vice-Presidente

Almerindo Simões de Oliveira - Secretário

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

Executar as atividades de controle no âmbito do Poder Legislativo, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas e a regular utilização do orçamento na Câmara, no mínimo três vezes por ano; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos do Poder Legislativo Municipal; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; executar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; exercer o controle sobre a execução da receita, bem como a verificação de transferências bancárias; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; supervisionar as medidas adotadas pela Câmara para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite conforme Lei Complementar nº 101/2000; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, salvo para o cargo em comissão e função gratificada; verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; atestar o cumprimento de limite dos gastos do Poder Legislativo e do repasse do duodécimo pelo Poder Executivo (art. 29-A, CF); analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas anuais; bem como executar outras tarefas correlatas.